



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO N.º 38/2016/SEMEC-CT

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA NUTRISILVA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**, representada pela Sra **Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes** e de outro lado a Empresa **NUTRISILVA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.491.899/0001-28, com sede na Rua Luiz Gomes, 306-A, Centro, Silva Jardim - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **ALVACIR CARVALHO**, portador do documento de identidade nº 839000130 e inscrito no CPF sob o Nº.246.907.757-53, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1962 de 04 (quatro) de março de 2016, que aderiu a Ata de Registro nº 15/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 127/15, processo 2049/15, fundamentado no art. 2º, Código 002, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **NUTRISILVA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME**, autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento adesão a Ata de Registro de Preço 15/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 127/15, processo 2049/15, visando a aquisição de material de limpeza (cesto em plástico e outros) para suprir as necessidades do almoxarifado, no atendimento das unidades escolares e setores da SEMEC-CT, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Álcool comum 92.8 1000 ml caixa com 12 unidades	cx	25	QUALITY	R\$59,20	R\$1.480,00
4	Água sanitária 1000 ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5 % p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o	cx	50	MAS	R\$20,00	R\$1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1135 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

	percentual de hioclorito numero de lote e data de fabricação caixa com 12 unidades.					
5	Álcool etílico hidratado 70% INPM (Álcool em gel) 500 g	und	50	QUALITY	R\$6,10	R\$305,00
10	Desinfetante 2 litros, indicado para limpeza de higienização de banheiro e ambientes internos caixa com 6 unidades aroma de eucalipto ou equivalente.	cx	50	LIMP	R\$26,50	R\$1.325,00
17	Flanela medindo 0.28m x 0.48m - Costura reforçada - 100% algodão, produto de qualidade na cor amarela	und	500	LIMPANO	R\$3,75	R\$1.875,00
18	Gel dental com fluor Tandy ou equivalente 50g sabores diversificados como, Tut frut, morango e uva.	und	100	SORRISO	R\$3,30	R\$330,00
20	Higienizador bactericida clorado para alimentos, 1000 ml composição ingrediente ativo hipoclorito de sódio, estabilizante cloreto de sódio; agua deionizada Q.S.P.	lt	50	MAS	R\$5,48	R\$274,00
23	Limpador instantâneo multiúso 500 ml Veja ou equivalente caixas com 12	cx	50	UAU	R\$68,50	R\$3.425,00
30	Odorizante de ambiente spray (bom ar) fragrância 7 sortidas, caixas com 12 unidades	cx	50	QUALITA	R\$116,80	R\$5.840,00
33	Sabão de coco 200 g caixas com 30 barras	cx	20	BARRA	R\$41,00	R\$820,00
37	Saco branco alvejado - pano de chão 100% algodão tamanho 55 x 75 cm fibra natural bem trançado	und	500	RAFA	R\$3,29	R\$1.645,00
38	Toalha de rosto tamanho 42 cm x 75 cm - teka ou equivalente cores sortidas excluindo a cor branca	und	500	MÁSTER	R\$7,45	R\$3.725,00
40	Sapólio em pó 300 g, cloro, caixa com 12 bombril ou equivalente	cx	25	QUALITÁ	R\$48,40	R\$1.210,00
TOTAL						R\$23.254,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento de materiais a importância global de R\$ 23.254,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

I - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMEC/CT – Rua Augusto Antônio de Amorim, 400 – Caju – Silva Jardim, em dias úteis, entre 09:00h e 16:00h.

II – O prazo de entrega será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a ata do recebimento do pedido da CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMEC/CT.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 30 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES

I - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

II – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

IV – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

V – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

VI – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1135 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.00-Empenho nº257/16.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de março de 2016.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE

Prefeito

NUTRISILVA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINARIOS

LTDA ME

Contratada

CLÁUDIA SUELY PINHEIRO CLER NUNES

SEMEC-CT

Testemunhas.:

1) *Eraujo*

Nome por extenso:

CPF nº 02998195742

2)

Stella P. de Souza Leite
Professora
SEMEC-DCT - MAT.6111:
SBF: 00.989.307-90

Nome por extenso:

CPF nº